



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 124/2025



Protocolo: 061414



12/02/2025 11:20

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 124 /2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA PARA
OS ALUNOS MATRICULADOS NAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO
FUNDAMENTAL.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Torna-se obrigatório a avaliação oftalmológica para os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 2º A avaliação caberá à Prefeitura Municipal, através da Secretária Municipal de Saúde, que disponibilizará um profissional adequado nas escolas para atendimento aos alunos, com a finalidade de detectar a deficiência visual no período escolar, para que não haja comprometimento no desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 3º As avaliações deverão ser realizadas no início do ano letivo.

Art. 4º Os alunos com deficiências visuais e exames mais complexos serão encaminhados para os órgãos competentes do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições Públicas e Empresas Privadas com a finalidade de atender aos alunos que necessitem do uso de óculos, cujos responsáveis não possuam recursos financeiros para sua aquisição.

Art. 6º O local adequado para a realização do exame será em um ambulatório móvel adaptado, para facilitar os exames que serão realizados em diferentes escolas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 6 de janeiro de 2025.

Cláudio Fernandes
Claudinho
Vereador